



## **Política de Investimentos Pessoais**

**Versão vigente:** dezembro/2020

Versão anterior: junho/2020

## **Capítulo I: Objetivo**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais (“Política”), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela RAVINIA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. (“RAVINIA”) e os investimentos pessoais dos colaboradores da RAVINIA e aqueles realizados pela tesouraria da RAVINIA no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

1.2. Assim, visa permitir que o colaborador possa investir seus recursos de maneira eficiente, impedindo a utilização inadequada de informações privilegiadas, o caráter especulativo e, sobretudo, que seus interesses pessoais se sobreponham àqueles da Sociedade e clientes.

## **Capítulo II: Abrangência**

2.1. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da RAVINIA, assim definidos no Código de Ética e Conduta da RAVINIA, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros.

## **Capítulo III: Metodologia**

3.1. Os colaboradores devem evitar assumir riscos excessivos ou de difícil mensuração nos seus investimentos, que possam comprometer o seu equilíbrio financeiro e, assim, afetar negativamente seu desempenho na RAVINIA.

3.2. Assim, são permitidas operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio dos colaboradores da RAVINIA desde que realizados em fundos de investimentos e títulos públicos e privados de renda fixa e que não configurem situação de conflito com as carteiras sob gestão. Todas as decisões devem ser tomadas com base em fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência dos interesses da RAVINIA e de seus colaboradores.

3.2.1. Em complemento, como medida para mitigar a ocorrência de conflitos, aos colaboradores é vedado realizar operações, de qualquer tipo ou característica, envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte das carteiras sob gestão da RAVINIA, antes que tal operação tenha sido

totalmente executada e durante o expediente em que ela foi efetuada. Ademais, devem ser evitadas operações de curto prazo.

3.3. Independentemente de qualquer justificativa ou situação, o interesse dos clientes da RAVINIA será o primeiro a ser satisfeito.

3.4. Para fins de autorização de operações em que o colaborador tenha dúvida sobre a existência de potencial conflito, o colaborador deverá enviar um e-mail ao Compliance solicitando aprovação para a operação, cabendo ao referido departamento analisar os seguintes aspectos:

- (a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a RAVINIA ou seus clientes;
- (b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da RAVINIA na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- (c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da RAVINIA e manter a estrita relação fiduciária entre a RAVINIA e seus investidores.

3.5. No caso de um novo colaborador já possuir uma carteira investimentos antes de seu ingresso na RAVINIA, este está autorizado à sua manutenção, porém deve informar à responsável pelo Compliance a sua existência e movimentações, sempre que solicitado e desde que não configure potenciais conflitos de interesse com as carteiras geridas pela RAVINIA.

3.6. Em suma, são expressamente vedadas quaisquer das seguintes operações:

- que sejam realizadas com base em informações privilegiadas ou recebidas de clientes;
- que tenham potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções;
- que excedam a capacidade financeira e patrimonial do colaborador;

- que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes; e
- que sejam realizadas por meio de interpostos pessoais ("laranjas").
- realizadas na modalidade de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independente do colaborador possuir ou não estoque ou posição anterior do ativo subjacente. Excetua-se desta vedação, as aquisições no âmbito de Ofertas Públicas Iniciais de Distribuição de Valores Mobiliários ("IPOs"), cujos respectivos valores mobiliários poderão ser vendidos, a qualquer momento, após a realização da oferta;

#### **Capítulo IV: Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria**

4.1. A RAVINIA não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria.

4.2. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria RAVINIA, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

4.3. Ainda, a RAVINIA poderá investir os recursos excedentes em fundos de investimento geridos pela RAVINIA, desde que com foco no longo prazo, de forma a demonstrar alinhamento de interesse com os clientes, se abstendo de tomar decisões de investimento e desinvestimento com base em informações confidenciais e cabendo observância dos prazos de resgate igualmente aos praticados para os cotistas externos.

#### **Capítulo V: Monitoramento**

5.1. O departamento de Compliance coletará semestralmente a declaração dos colaboradores na qual atestem a conformidade com a presente Política, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I ao instrumento.

5.2. Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política.

5.3. Adicionalmente, a Diretora de Risco, Compliance e PLD poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das carteiras de investimento no âmbito do mercado financeiro e de capitais de titularidade de parentes dos colaboradores, tais como seus descendentes, cônjuges e companheiros, estabelecendo um prazo para o cumprimento desta obrigação.

## **Capítulo VI: Manutenção de Arquivos**

6.1. O departamento de Compliance deverá manter arquivado os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6.2. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

6.3. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Pelo presente instrumento, [●] [*Nome do(a) Declarante*], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [●], residente e domiciliado(a) na [●] [*endereço completo*], [CEP], na cidade de [●] e Estado de [●] (o(a) “Declarante”), na qualidade de colaborador da RAVINIA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.999.568/0001-96, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, 10º andar, Sala 19, Bairro Pinheiros, CEP: 05.422-902 [“RAVINIA”], declara, para todos fins e efeitos de direito, que os investimentos pessoais por este(a) realizados, no [●]º semestre de [●], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da RAVINIA.

São Paulo, [●] de [●] de 20[●].

---

[●] [*Nome do(a) Declarante*]